



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

EMENDA ADITIVA Nº 174/2023

PN 5896

Acrescenta-se o Parágrafo Único , ao artigo 10º , do Projeto de Lei nº 174/2023, que institui o Programa Jovem Aprendiz junto ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se o parágrafo único ao artigo 10º, com a seguinte redação:

Art. 10 (...)

Parágrafo único. O jovem aprendiz fará juz ao recebimento de uma cesta básica por mês.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2023.

CARLOS MOURA - MAGRÃO
Vereador - PL





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Justificativa

Regulamentado por legislação específica, a Aprendizagem é emprego, e cria vínculo trabalhista entre as partes. Por ser empregado, o aprendiz tem direito a férias, 13º salário, aviso prévio em caso de rescisão contratual. Também se aplicam, em seu caso, obrigações como recolhimento para o INSS e para o FGTS. O aprendiz poderá ter direito aos benefícios assegurados aos demais empregados da empresa, como vale-refeição, assistência médica, transporte, cesta básica, etc.

A prefeitura de Pindamonhangaba e a Câmara de Vereadores, possuem em seus quadros, estagiários que recebem mensalmente bolsa auxílio, além de auxílio transporte e cesta básica, mesmo não possuindo vínculo empregatício.

A Lei municipal nº 5.861, de 08/12/2015, dispõe sobre a concessão de cesta básica aos servidores municipais, e no caso do Jovem Aprendiz é emprego que cria vínculo trabalhista, S.M.J o mesmo faz juz ao recebimento deste benefício, corroborando com o entendimento desta Casa de Leis e do executivo municipal, que já concedem a seus estagiários o benefício da Cesta Básica.

Conto com o apoio dos Nobres Pares, para apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

CARLOS MOURA - MAGRÃO
Vereador - PL

